



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio de Contas

1

Quinta-feira • 13 de Maio de 2021 • Ano V • Nº 3006

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Rio de Contas publica:

- **Aviso De Licitação - Processo Administrativo Nº110/2021 Do Pregão Presencial Nº 018/2021 – Sistema Registro De Preços** - Objeto: Contratação De Prestação De Serviços De Perfuração De Poço Artesiano, Manutenção, Revestimento, Rebobinamento De Motor, Dentre Outros, Bem Como Aquisição De Materiais Diversos (Bomba, Motor, Bombeador, Capacitor, Chave De Partida, Curva, Tubos, E Demais Correlatos), Para Atender A Demanda Da Administração Municipal.
- **Edital Do Pregão Presencial Para De Registro De Preços Nº 018/2021** - Objeto: Contratação De Prestação De Serviços De Perfuração De Poço Artesiano, Manutenção, Revestimento, Rebobinamento De Motor, Dentre Outros, Bem Como Aquisição De Materiais Diversos (Bomba, Motor, Bombeador, Capacitor, Chave De Partida, Curva, Tubos, E Demais Correlatos), Para Atender A Demanda Da Administração Municipal.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº110/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2021 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Objeto:Registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de perfuração de poço artesiano, manutenção, revestimento, rebobinamento de motor,dentre outros, bem como aquisição de materiais diversos (bomba, motor, bombeador, capacitor, chave de partida, curva, tubos, e demais correlatos), para atender a demanda da Administração Municipal.Abertura:26 de maio de 2021, às 09h:00. Edital disponível no prédio da Prefeitura, das 08h/12h ou no endereço eletrônico: www.riodecontas.ba.gov.br/diariooficial.Rio de Contas - BA, 12 de maio de 2021.Camila Katiely Pereira Neves – Pregoeira.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2021.

**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2021.**



ABERTURA: 26 DE MAIO DE 2021, 09h:00.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de perfuração de poço artesiano, manutenção, revestimento, rebobinamento de motor, dentre outros, bem como aquisição de materiais diversos (bomba, motor, bombeador, capacitor, chave de partida, curva, tubos, e demais correlatos), para atender a demanda da Administração Municipal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:

ENDEREÇO:

BAIRRO:.....CIDADE:.....ESTADO

CNPJ:

NOME COMPLETO DO CONTATO:

FONE:(....)FAX: (....)

E-MAIL:

OBSERVAÇÃO:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Rio de Contas – BA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação e/ou enviar via e-mail para cpl.riodecontas@gmail.com. A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação retificações ocorrida no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

....., de de

.....

(assinatura do representante legal)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL: 018/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 110/2021

REGÊNCIA LEGAL: Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações e Decretos Municipais nº 25/2019 e 02/2021.

DATA DA REALIZAÇÃO: 26MAIO DE 2021

HORÁRIO: 09h:00

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS – BA

A prefeitura Municipal de Rio de Contas, por via de sua pregoeira oficial **CAMILA KATIELY PEREIRA NEVES**, nomeada pelo decreto nº. 002/2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pelos Decretos Municipais nº 02/2021 e 25/2019 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal) subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal Nº 8.538/2015, para **registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de perfuração de poço artesiano, manutenção, revestimento, rebobinamento de motor, dentre outros, bem como aquisição de materiais diversos (bomba, motor, bombeador, capacitor, chave de partida, curva, tubos, e demais correlatos), para atender a demanda da Administração Municipal**, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório, para Registro de Preços.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Praça do Rosário, 01, Centro, neste município, iniciando-se no dia 26 DE MAIO DE 2021 às 09h:00 e será conduzida pela Pregoeira desta municipalidade, com o auxílio da Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 002/2021.

1- DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de perfuração de poço artesiano, manutenção, revestimento, rebobinamento de motor, dentre outros, bem como aquisição de materiais diversos (bomba, motor, bombeador, capacitor, chave de partida, curva, tubos, e demais correlatos), para atender a demanda da Administração Municipal.

2- INTEGRANTES DO PROCESSO

2.1 Órgão Gerenciador: Município de Rio de Contas - Bahia, através da Secretaria Municipal Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

2.2.2. Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

2.2.3. Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento;

2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde;

2.3 Fornecedores/Detentoras da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do item de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial.

2.4 Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da cláusula 13 deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.

3.2 - Fica impedido de participar desta licitação a empresa:

- a) Que não atenderem as condições deste edital.
- b) Que estiver suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- c) Em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- d) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.
- e) Que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 -A documentação para o credenciamento poderá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, dos seguintes documentos abaixo:

- a) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídico emitido pelo site da receita federal.
- b) Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, cópias dos documentos do responsável (s), registro comercial no caso de empresa individual ou certificado da condição de micro empreendedor Individual – CCMEI.
- c) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "b", que comprove os poderes do mandante para a outorga, bem como, cópias dos documentos dos representantes legais e sócios (se houver).
- d) O representante legal ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- e) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

f) As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a declaração de que se enquadram como ME ou EPP (conforme modelo anexo VI), a licitante deverá manifestar o seu interesse já na fase de credenciamento.

g) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, anexo III e declaração de desimpedimento de licitante anexo IV.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA de PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão nº 018/2021
Razão Social:
CNPJ:

Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão nº 018/2021
Razão Social:
CNPJ:

5.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3 – A documentação necessária para a **HABILITAÇÃO** deverá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ, telefone, e-mail e banco.

b) Número do processo e do Pregão;

c) A proposta deverá ser apresentada em via impressa, redigida com clareza, sem emendas, entrelinhas e borrões, não podendo modificar as quantidades e especificações do objeto deste edital, devidamente datada, rubricadas todas as folhas e, ao final, assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante.

d) A proposta apresentada deverá conter a especificação do objeto oferecido, bem como o termo de referência, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo.

e) Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

f) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a entrega dos materiais objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

g) Indicação da Marca, quando for o caso;

h) A proposta de preço vencedora, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerramento da sessão, sob pena de desclassificação.

i) Prazo de validade da proposta da proposta 60 dias.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) No caso de Micro empreendedor individual apresentar a Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "c", deste subitem;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União.
- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Município da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."

7.2.1.1- Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores.

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, deverão

Página 6 de 40



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) As microempresas e empresas de pequeno deverão apresentar declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada, conforme modelo anexo VI.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7º

7.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e de Encerramento), que provem situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b) Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

c) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

d) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento.

e) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;

f) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

g) Certidão Simplificada da Junta Comercial data de emissão superior a 90 (noventa) dias.

7.2.3. Qualificação Técnica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

7.3. Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente encadernados em ordem de acordo com o exigido no **EDITAL**, ou ainda utilizar outro dispositivo de fixação que permita seu fácil manuseio, sem risco de desprendimento ou perda. Recomenda-se que seja adotada o mesmo procedimento para os documentos referente a proposta de preços.

7.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo V.

b) Alvará de Funcionamento

7.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta **validade de noventa dias a contar de sua emissão.**

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 – MENOR PREÇO POR LOTE

8.2 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de dez minutos.

8.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que ofertarem materiais em desacordo com o solicitado neste edital.

8.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado.

8.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6.1 - Para efeito de seleção será considerado o total.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

8.7 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.8.1 - O valor do percentual correspondente ao desconto será linear a todos os materiais.

8.8.2 - Caso não se realizem lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9 - Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o Menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.9.1- Será declarado vencedora a licitante que ofertar o menor preço por lote, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e compatível com o preço de mercado.

8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.11 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.12 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.13 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de até 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances inferiores àquelas consideradas, até então, de menor preço ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada.

b) Se a microempresa e empresa de pequeno porte, convocada na forma do item anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresa de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem **8.12** deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a".

8.14. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do subitem **8.13** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

8.15. O disposto nos subitens **8.11 a 8.13** deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.16 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

8.17.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do MUNICÍPIO.

8.17.2 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do MUNICÍPIO.

8.18 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

9. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM

9.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá a Pregoeira adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

9.2. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá a pregoeira impor a retirada do(s) licitante(s) do certame do recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

9.3. O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 9.1, recusando-se acatar a ordem direta da pregoeira, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

10. DA DEVOUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

10.1. Não havendo interposição de recurso, a pregoeira procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

10.2. Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame, serão devolvidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços para as licitantes que lograram êxito;

11. RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - Não havendo manifestação pela interposição de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

11.7 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior confirmará a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor, e homologando o mesmo.

11.8 - A adjudicação e, a sua posterior homologação não implica em direito à contratação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o município convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, antecedente ao contrato, que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de entrega dos materiais nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

12.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 12.1, poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

12.1.2. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei n.º 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com o parágrafo único do art. 14 do Decreto 7.892/2013.

12.1.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.1.4. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

12.2. A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo município, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste edital.

12.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela entidade Contratante por intermédio de instrumento contratual, em conformidade à minuta constante do Anexo VIII.

12.3.1. Os contratos decorrentes da utilização da ata de registro de preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ata, conforme disposto no art. 12, § 4º, do Decreto n.º 7.892/13.

12.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para o fornecimento dos materiais, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

13 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – CARONA

13.1. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.

13.2. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

a 03 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 05 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.4. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão conforme Legislação Federal vigente.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1. O instrumento do contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1º lugar.

14.2. O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

14.3. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;

b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

14.4. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

14.5. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1- Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

15.2- Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

15.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

15.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

15.5. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

15.6. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **CONTRATADA** encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

16 – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

16.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993, conforme preceitua o §1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 18.1.1. Não assinar a ata de registro de preços ou contrato dela decorrente no prazo do edital.
 - 18.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - 18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
 - 18.1.4. Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
 - 18.1.5. Não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.
 - 18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 18.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município de Rio de Contas, Bahia, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.
- 18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 18.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.4.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
- 18.7. As sanções administrativas por inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços encontram-se elencadas na Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VII deste edital.
- 18.8. Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos anexos ao edital.

19 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA

- 19.1. A entrega dos materiais/serviços objeto desta licitação será iniciado no prazo de quinze (15) dias e as entregas posteriores será efetuada de forma gradual, conforme a necessidade da Administração Municipal.
- 19.2. Por ocasião da entrega caso seja detectado que os materiais não atende as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de cinco (05) dias.
- 19.3. Os materiais licitados deverão ser entregues nos locais determinados pela Administração Municipal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

19.4.A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

19.5. Todos os materiais serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Rio de Contas, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

19.6. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na legislação vigente, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

20.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

20.5 - O resultado do presente certame será divulgado no diário oficial.

20.6 - Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

20.7 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até um dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

20.8 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.9 - Não será aceita impugnação/recurso ou pedido de esclarecimento por fax e/ou e-mail. Somente em original em papel timbrado da empresa e devidamente assinado pelo diretor ou representante legal, sempre protocolando no setor de licitação das 08:00 às 12:00 horas.

20.10 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do serviço;

20.11 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação.

20.12 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.13. Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário da Pregoeira.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

20.14. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município de Rio de Contas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

20.15. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.16. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

20.17. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

20.18. O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

29.18.1. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais.

20.19. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Rio de Contas, por escrito, por intermédio da Pregoeira.

20.20 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de declaração de desimpedimento de licitar

Anexo V – Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;


Anexo VI – Declaração ME ou EPP

Anexo VII – Ata de Registro de Preços

Anexo VIII – Minuta do Contrato

21 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora/BA.

Rio de Contas - BA, 12 de maio de 2021.


CAMILA KATELY PEREIRA NEVES
Pregoeira Oficial
Decreto 002/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGAO PRESENCIAL 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 110/2021

1. OBJETO DA LICITAÇÃO E LEGALIDADE

1.1.Registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de perfuração de poço artesiano, manutenção, revestimento, rebobinamento de motor,dentre outros, bem como aquisição de materiais diversos (bomba, motor, bombeador, capacitor, chave de partida, curva, tubos, e demais correlatos), para atender a demanda da Administração Municipal.

2.2. A Licitação será regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pelos Decretos Municipais 02/2021 e nº 25/2019 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal) subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 8.538/2015.

2. DESCRIÇÃO

LOTE 01			
ORD	PRODUTO	UND	QTDE
01	CONFECÇÃO DE TAMPA DE POÇO	SERV.	10
02	LIMPEZA EM POÇO TUBULAR	SERV.	10
03	MONTAGEM DE POÇO TUBULAR	SERV.	08
04	PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO	MT	2.000
05	REVESTIMENTO	MT	2.000
06	TESTE DE VAZÃO EM POÇO TUBULAR 24 HORAS	UND	20
LOTE 02			
07	MANUTENÇÃO EM PAINEL M CHAVE DE PARTIDA	SERV.	04
08	MANUTENÇÃO EM PAINEL SM COMANDO	SERV.	04
09	REBOBINAMENTO DE MOTOR ELETRICO 0,50 CV	SERV.	12
10	REBOBINAMENTO DE MOTOR ELETRICO 0,75 CV	SERV.	12
11	REBOBINAMENTO DE MOTOR ELETRICO 1 CV	SERV.	04
12	REBOBINAMENTO DE MOTOR ELETRICO 1,5 CV	SERV.	04
13	REBOBINAMENTO DE MOTOR ELETRICO 2 CV	SERV.	04
14	REBOBINAMENTO DE MOTOR ELETRICO 3 CV	SERV.	04
15	REBOBINAMENTO DE MOTOR ELETRICO 4 CV	SERV.	04
16	REBOBINAMENTO DE MOTOR ELETRICO 5 CV	SERV.	04
17	REBOBINAMENTO DE MOTOR ELETRICO 7,5 CV	SERV.	04
18	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUB 0,5 A 1,0 CV 220/380V	SERV.	03
19	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUB 1,5 CV 220/380V	SERV.	03
20	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUB 2,0 CV 220/380V	SERV.	03
21	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUB 3,0 CV 220/380V	SERV.	03
22	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUB 4,0 CV 220/380V	SERV.	03
23	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUB 5,0 CV 220/380V	SERV.	03
24	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUB 5,5 CV 220/380V	SERV.	03
LOTE 03			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

25	BOMBA CENTRIFUCA TH16 1,5 CV 220V	UND	02
26	BOMBA CENTRIFUGA 0,50 CV 220V	UND	02
27	BOMBA CENTRIFUGA TH16 1,0CV 220V	UND	02
28	BOMBA CENTRIFUGA TH16 2,0 CV 220V	UND	02
29	BOMBA CENTRIFUGA TH16 3,0CV 220V	UND	02
30	BOMBA VIBRATORIA SAPO SAPECA	UND	03
31	MOTOR 0,50 HP 220 V OM4A	UND	03
32	MOTOR 0,50 HP 380 V OM4A	UND	03
33	MOTOR 0,75 HP 220 V OM4A	UND	03
34	MOTOR 0,75 HP 380 V OM4A	UND	03
35	MOTOR 1 HP 220 V OM4A	UND	03
36	MOTOR 1 HP 380 V OM4A	UND	03
37	MOTOR 1,5 HP 220 V OM4A	UND	03
38	MOTOR 1,5 HP 380 V OM4A	UND	03
39	MOTOR 2 HP 220 V OM4A	UND	03
40	MOTOR 2 HP 380 V OM4A	UND	03
41	MOTOR 3 HP 220 V OM4A	UND	03
42	MOTOR 3 HP 380 V OM4A	UND	03
43	MOTOR 5.5 HP 380 V OM4A	UND	03
44	MOTOR ELETRICIO 5,0 CV 380 V TRIFASICO	UND	06
45	MOTOR ELETRICO 2,0 CV MONOFASICO	UND	02
46	MOTOR ELETRICO 3,0 CV MONOFASICO	UND	02
47	MOTOR ELETRICO 3,0 CV TRIFASICO	UND	06
48	MOTOR SUBMERSO 0,5 CV 220 V S-230	UND	05
49	MOTOR SUBMERSO 0,5 CV 380 V S-230	UND	02
50	MOTOR SUBMERSO 0,75 CV 220 V S-230	UND	02
51	MOTOR SUBMERSO 0,75 CV 380 V S-230	UND	02
52	MOTOR SUBMERSO 1,0 CV 220 V S-230	UND	02
53	MOTOR SUBMERSO 1,0 CV 380 V S-230	UND	02
54	MOTOR SUBMERSO 1,5 CV 220 V S-230	UND	02
55	MOTOR SUBMERSO 1,5 CV 380 V S-230	UND	02
56	MOTOR SUBMERSO 2,0 CV 220 V S-230	UND	02
57	MOTOR SUBMERSO 2,0 CV 380 V S-230	UND	02
58	MOTOR SUBMERSO 3,0 CV 220 V S-230	UND	02
59	PAINEL COMANDO CPD MO 1,0 CV A 5,0 CV	UND	05
LOTE 04			
60	BOMBEADOR 4BPS 13I – 09	UND	02
61	BOMBEADOR 4BPS 13I – 14	UND	02
62	BOMBEADOR 4BPS 18I – 14	UND	02
63	BOMBEADOR 4BPS 1I - 12	UND	02
64	BOMBEADOR 4BPS 1I – 15	UND	02
65	BOMBEADOR 4BPS 2F – 15	UND	02
66	BOMBEADOR 4BPS 3F - 07	UND	02
67	BOMBEADOR 4BPS 3F – 09	UND	02
68	BOMBEADOR 4BPS 3F – 11	UND	02
69	BOMBEADOR 4BPS 3F – 16	UND	02
70	BOMBEADOR 4BPS 5F – 10	UND	02



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

71	BOMBEADOR 4BPS 5F – 12	UND	02
72	BOMBEADOR 4BPS 5F – 14	UND	02
73	BOMBEADOR 4BPS 5F – 18	UND	02
74	BOMBEADOR 4BPS 9I – 10	UND	02
75	BOMBEADOR 4BPS 9I – 14	UND	02
76	BOMBEADOR 4R3 PA-07 0,5 CV	UND	02
77	BOMBEADOR 4R3 PA-09 0,75 CV	UND	02
78	BOMBEADOR 4R3 PA-10 1,0 CV	UND	02
79	BOMBEADOR 4R3 PA-13 1,5 CV	UND	02
80	BOMBEADOR 4R3 RPA-13 0,75 CV	UND	02
81	BOMBEADOR 4R3R PA-11 0,5 CV	UND	02
82	BOMBEADOR 4R3R PA-15 0,75 CV	UND	02
83	BOMBEADOR 4R4 PA-13 1,5 CV	UND	02
84	BOMBEADOR 4R5 – PA -10	UND	02
85	BOMBEADOR 4R5 PA-12 2,0 CV	UND	02
86	BOMBEADOR 4R5 PA-18 3,0 CV	UND	02
87	BOMBEADOR 4R8 PB-18 5,0 CV	UND	02
LOTE 05			
88	CAPACITOR ELETROLITICO 270 – 324 220 V	UND	03
89	CAPACITOR PERMANENTE	UND	03
90	CORPO DE ASPIRAÇÃO	UND	03
91	DIFUSOR 4BPS – 13	UND	03
92	DIFUSOR 4BPS - 18	UND	03
93	DIFUSOR 4BPS – 2	UND	03
94	DIFUSOR 4BPS – 3	UND	03
95	DIFUSOR 4BPS – 5	UND	03
96	DIFUSOR 4BPS – 9	UND	03
97	DIFUSOR 4BPS -1	UND	03
98	DIFUSOR DE BOMBEADOR 4R1 – A 4R5	UND	20
99	DIFUSOR DE BOMBEADOR 4R6 A 4 R8	UND	20
100	KIT ROTOR DO BOMBEADOR 4R1 A 4R5	UND	35
101	KIT ROTOR DO BOMBEADOR 4R6 A 4R8	UND	20
102	MANGA SINTERIZADA	UND	05
103	RELE DE TEMPO 5S 220V	UND	05
104	RELE FALTA DE FASE 380V	UND	05
105	RELE TERMICO 17 A 25 A	UND	05
106	ROTOR 4BPS - 1	UND	05
107	ROTOR 4BPS – 13	UND	05
108	ROTOR 4BPS – 18	UND	05
109	ROTOR 4BPS – 2	UND	05
110	ROTOR 4BPS – 3	UND	05
111	ROTOR 4BPS - 5	UND	05
112	ROTOR 4BPS - 9	UND	05
113	ROTOR P11	UND	02
114	ROTOR PX15	UND	02
115	ROTOR TH16	UND	05
116	SELO MECÂNICO T-11 16 MM	UND	05



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

LOTE 06			
117	CURVA GALVANIZADA 1 ¼'	UND	08
118	CURVA GALVANIZADA 1 ½'	UND	08
119	CURVA GALVANIZADA 1'	UND	08
120	CURVA GALVANIZADA 2'	UND	08
121	LUVA GALVANIZADA 1 ¼'	UND	08
122	LUVA GALVANIZADA 1 ½'	UND	10
123	LUVA GALVANIZADA 1'	UND	10
124	LUVA GALVANIZADA 2 ½'	UND	02
125	LUVA GALVANIZADA 2'	UND	05
126	LUVA GALVANIZADA 3'	UND	02
127	NIPLÉ GALVANIZADO 1 ¼'	UND	08
128	NIPLÉ GALVANIZADO 1 ½'	UND	08
129	NIPLÉ GALVANIZADO 1'	UND	08
130	NIPLÉ GALVANIZADO 2'	UND	08
131	TUBO PN-4050	UND	400
132	TUBO PN-4075	UND	100
133	TUBO PN-8050	UND	20
134	TUBO PN-8075	UND	50
135	TUBO PVC AGROPECUARIO 20 MM	UND	100
136	TUBO PVC AGROPECUARIO 25 MM	UND	200
137	TUBO PVC AGROPECUARIO 32 MM	UND	200
138	TUBO PVC ROSCAVEL 1 ¼'	UND	50
139	TUBO PVC ROSCAVEL 1 ½'	UND	50
140	TUBO PVC ROSCAVEL 1'	UND	50
141	TUBO PVC ROSCAVEL ¾ 25 MM	UND	50
142	UNIÃO GALVANIZADA 1 ½'	UND	10
143	UNIÃO GALVANIZADA 2'	UND	10
144	UNIÃO PVC BR 1"	UND	10
145	VALVULA DE RETENÇÃO 3" BRONZE	UND	02
146	VALVULA DE RETENÇÃO PVC 32 MM	UND	10
147	VALVULA DE RETENÇÃO PVC 50 MM	UND	10
148	VALVULA DE RETENÇÃO PVC 60 MM	UND	10
LOTE 07			
149	CABO AL 16 MM DUPLEX	MT	200
150	CABO AL 16 MM TRIPLEX	MT	200
151	CABO TRIPOLAR 3 X 2,5 MM PP	MT	200
152	CABO TRIPOLAR 3 X 4 MM PP	MT	200
153	CABO TRIPOLAR 3 X 6 MM PP	MT	200
154	CHAVE DE PARTIDA 2,0 CV MONOFASICO 220 V	UND	10
155	CHAVE DE PARTIDA 3,0 CV MONOFASICO 220V	UND	10
156	CHAVE DE PARTIDA 5,0 CV 220 V MONOFASICO	UND	10
157	TIMER TEMPORIZADOR ANALOGICO BIVOLT	UND	10
158	TIMER TEMPORIZADOR DIGITAL BILVOLT	UND	10

3. DOS ITENS E QUANTIDADES



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

3.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, nas quantidades totais estimadas, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço.

3.2. Os quantitativos estimados não implicam na obrigatoriedade de sua utilização.

3.3. Quando não constar na referência, a garantia mínima do produto será aquelas exigidas e previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos a Contratada/Detentora neste Edital.

4. FORNECIMENTO E ENTREGA:

4.1. A entrega dos materiais/serviços objeto desta licitação será iniciada no prazo de quinze (15) dias e as entregas posteriores será efetuada de forma gradual, conforme a necessidade da Administração Municipal.

4.2. Por ocasião da entrega caso seja detectado que os materiais/serviços não atende as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de cinco (05) dias.

4.3. Os materiais licitados deverão ser entregues nos locais determinados pela Administração Municipal.

4.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

4.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

4.6. Todos os materiais serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Rio de Contas, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

5.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

5.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

5.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

5.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

5.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

5.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

5.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a prefeitura, em razão de acidentes ou de ação, ou de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos materiais.

5.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da Prefeitura.

5.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber e conferir os serviços/materiais quando da entrega pela Contratada/Detentora;

6.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos materiais por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

6.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

6.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

6.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

7. DEMAIS INFORMAÇÕES

7.1. Demais informações estão inseridas no Edital, na Minuta de Ata de Registro de Preços e diretamente na sala de Licitações do Município.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
PREGAO PRESENCIAL 018/2021.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de perfuração de poço artesiano, manutenção, revestimento, rebobinamento de motor, dentre outros, bem como aquisição de materiais diversos (bomba, motor, bombeador, capacitor, chave de partida, curva, tubos, e demais correlatos), para atender a demanda da Administração Municipal.

Dados a constar na proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Presencial n.º 018/2021, e após termos tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, formulamos a seguinte proposta:

LOTE 01					
ORD	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CONFEÇÃO DE TAMPA DE POÇO	SERV.	10	R\$ 00,00	R\$ 00,00
02	LIMPEZA EM POÇO TUBULAR	SERV.	10	R\$ 00,00	R\$ 00,00
03	MONTAGEM DE POÇO TUBULAR	SERV.	08	R\$ 00,00	R\$ 00,00
04	PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO	MT	2.000	R\$ 00,00	R\$ 00,00
05	REVESTIMENTO	MT	2.000	R\$ 00,00	R\$ 00,00
06	TESTE DE VAZÃO EM POÇO TUBULAR 24 HORAS	UND	20	R\$ 00,00	R\$ 00,00
VALOR DO LOTE 01					R\$ 00,00

LOTE 02					
ORD	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	MANUTENÇÃO EM PAINEL M CHAVE DE PARTIDA	SERV.	04	R\$ 00,00	R\$ 00,00
02	MANUTENÇÃO EM PAINEL SM COMANDO	SERV.	04	R\$ 00,00	R\$ 00,00
03	REBOBINAMENTO DE MOTOR ELETRICO 0,50 CV	SERV.	12	R\$ 00,00	R\$ 00,00
04	REBOBINAMENTO DE MOTOR ELETRICO 0,75 CV	SERV.	12	R\$ 00,00	R\$ 00,00
05	REBOBINAMENTO DE MOTOR ELETRICO 1 CV	SERV.	04	R\$ 00,00	R\$ 00,00
06	REBOBINAMENTO DE MOTOR ELETRICO 1,5 CV	SERV.	04	R\$ 00,00	R\$ 00,00
07	REBOBINAMENTO DE MOTOR ELETRICO 2 CV	SERV.	04	R\$ 00,00	R\$ 00,00
08	REBOBINAMENTO DE MOTOR ELETRICO 3 CV	SERV.	04	R\$ 00,00	R\$ 00,00
09	REBOBINAMENTO DE MOTOR ELETRICO 4 CV	SERV.	04	R\$ 00,00	R\$ 00,00
10	REBOBINAMENTO DE MOTOR ELETRICO 5 CV	SERV.	04	R\$ 00,00	R\$ 00,00
11	REBOBINAMENTO DE MOTOR ELETRICO 7,5 CV	SERV.	04	R\$ 00,00	R\$ 00,00
12	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUB 0,5 A 1,0 CV	SERV.	03	R\$ 00,00	R\$ 00,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

	220/380V					
13	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUB 1,5 CV 220/380V	SERV.	03	R\$ 00,00	R\$ 00,00	
14	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUB 2,0 CV 220/380V	SERV.	03	R\$ 00,00	R\$ 00,00	
15	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUB 3,0 CV 220/380V	SERV.	03	R\$ 00,00	R\$ 00,00	
16	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUB 4,0 CV 220/380V	SERV.	03	R\$ 00,00	R\$ 00,00	
17	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUB 5,0 CV 220/380V	SERV.	03	R\$ 00,00	R\$ 00,00	
18	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUB 5,5 CV 220/380V	SERV.	03	R\$ 00,00	R\$ 00,00	
VALOR DO LOTE 02					R\$ 00,00	

LOTE 03						
ORD	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	BOMBA CENTRIFUGA TH16 1,5 CV 220V	UND	02		R\$ 00,00	R\$ 00,00
02	BOMBA CENTRIFUGA 0,50 CV 220V	UND	02		R\$ 00,00	R\$ 00,00
03	BOMBA CENTRIFUGA TH16 1,0CV 220V	UND	02		R\$ 00,00	R\$ 00,00
04	BOMBA CENTRIFUGA TH16 2,0 CV 220V	UND	02		R\$ 00,00	R\$ 00,00
05	BOMBA CENTRIFUGA TH16 3,0CV 220V	UND	02		R\$ 00,00	R\$ 00,00
06	BOMBA VIBRATORIA SAPO SAPECA	UND	03		R\$ 00,00	R\$ 00,00
07	MOTOR 0,50 HP 220 V OM4A	UND	03		R\$ 00,00	R\$ 00,00
08	MOTOR 0,50 HP 380 V OM4A	UND	03		R\$ 00,00	R\$ 00,00
09	MOTOR 0,75 HP 220 V OM4A	UND	03		R\$ 00,00	R\$ 00,00
10	MOTOR 0,75 HP 380 V OM4A	UND	03		R\$ 00,00	R\$ 00,00
11	MOTOR 1 HP 220 V OM4A	UND	03		R\$ 00,00	R\$ 00,00
12	MOTOR 1 HP 380 V OM4A	UND	03		R\$ 00,00	R\$ 00,00
13	MOTOR 1,5 HP 220 V OM4A	UND	03		R\$ 00,00	R\$ 00,00
14	MOTOR 1,5 HP 380 V OM4A	UND	03		R\$ 00,00	R\$ 00,00
15	MOTOR 2 HP 220 V OM4A	UND	03		R\$ 00,00	R\$ 00,00
16	MOTOR 2 HP 380 V OM4A	UND	03		R\$ 00,00	R\$ 00,00
17	MOTOR 3 HP 220 V OM4A	UND	03		R\$ 00,00	R\$ 00,00
18	MOTOR 3 HP 380 V OM4A	UND	03		R\$ 00,00	R\$ 00,00
19	MOTOR 5,5 HP 380 V OM4A	UND	03		R\$ 00,00	R\$ 00,00
20	MOTOR ELETRICO 5,0 CV 380 V TRIFASICO	UND	06		R\$ 00,00	R\$ 00,00
21	MOTOR ELETRICO 2,0 CV MONOFASICO	UND	02		R\$ 00,00	R\$ 00,00
22	MOTOR ELETRICO 3,0 CV MONOFASICO	UND	02		R\$ 00,00	R\$ 00,00
23	MOTOR ELETRICO 3,0 CV TRIFASICO	UND	06		R\$ 00,00	R\$ 00,00
24	MOTOR SUBMERSO 0,5 CV 220 V S-230	UND	05		R\$ 00,00	R\$ 00,00
25	MOTOR SUBMERSO 0,5 CV 380 V S-230	UND	02		R\$ 00,00	R\$ 00,00
26	MOTOR SUBMERSO 0,75 CV 220 V S-230	UND	02		R\$ 00,00	R\$ 00,00
27	MOTOR SUBMERSO 0,75 CV 380 V S-230	UND	02		R\$ 00,00	R\$ 00,00
28	MOTOR SUBMERSO 1,0 CV 220 V S-230	UND	02		R\$ 00,00	R\$ 00,00
29	MOTOR SUBMERSO 1,0 CV 380 V S-230	UND	02		R\$ 00,00	R\$ 00,00
30	MOTOR SUBMERSO 1,5 CV 220 V S-230	UND	02		R\$ 00,00	R\$ 00,00
31	MOTOR SUBMERSO 1,5 CV 380 V S-230	UND	02		R\$ 00,00	R\$ 00,00
32	MOTOR SUBMERSO 2,0 CV 220 V S-230	UND	02		R\$ 00,00	R\$ 00,00
33	MOTOR SUBMERSO 2,0 CV 380 V S-230	UND	02		R\$ 00,00	R\$ 00,00
34	MOTOR SUBMERSO 3,0 CV 220 V S-230	UND	02		R\$ 00,00	R\$ 00,00
35	PAINEL COMANDO CPD MO 1,0 CV A 5,0 CV	UND	05		R\$ 00,00	R\$ 00,00
VALOR DO LOTE 03						R\$ 00,00

LOTE 04						
ORD	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	BOMBEADOR 4BPS 13I – 09	UND	02		R\$ 00,00	R\$ 00,00
02	BOMBEADOR 4BPS 13I – 14	UND	02		R\$ 00,00	R\$ 00,00
03	BOMBEADOR 4BPS 18I – 14	UND	02		R\$ 00,00	R\$ 00,00
04	BOMBEADOR 4BPS 1I - 12	UND	02		R\$ 00,00	R\$ 00,00
05	BOMBEADOR 4BPS 1I – 15	UND	02		R\$ 00,00	R\$ 00,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

06	BOMBEADOR 4BPS 2F – 15	UND	02		R\$ 00,00	R\$ 00,00
07	BOMBEADOR 4BPS 3F - 07	UND	02		R\$ 00,00	R\$ 00,00
08	BOMBEADOR 4BPS 3F – 09	UND	02		R\$ 00,00	R\$ 00,00
09	BOMBEADOR 4BPS 3F – 11	UND	02		R\$ 00,00	R\$ 00,00
10	BOMBEADOR 4BPS 3F – 16	UND	02		R\$ 00,00	R\$ 00,00
11	BOMBEADOR 4BPS 5F – 10	UND	02		R\$ 00,00	R\$ 00,00
12	BOMBEADOR 4BPS 5F – 12	UND	02		R\$ 00,00	R\$ 00,00
13	BOMBEADOR 4BPS 5F – 14	UND	02		R\$ 00,00	R\$ 00,00
14	BOMBEADOR 4BPS 5F – 18	UND	02		R\$ 00,00	R\$ 00,00
15	BOMBEADOR 4BPS 9I – 10	UND	02		R\$ 00,00	R\$ 00,00
16	BOMBEADOR 4BPS 9I – 14	UND	02		R\$ 00,00	R\$ 00,00
17	BOMBEADOR 4R3 PA-07 0,5 CV	UND	02		R\$ 00,00	R\$ 00,00
18	BOMBEADOR 4R3 PA-09 0,75 CV	UND	02		R\$ 00,00	R\$ 00,00
19	BOMBEADOR 4R3 PA-10 1,0 CV	UND	02		R\$ 00,00	R\$ 00,00
20	BOMBEADOR 4R3 PA-13 1,5 CV	UND	02		R\$ 00,00	R\$ 00,00
21	BOMBEADOR 4R3 RPA-13 0,75 CV	UND	02		R\$ 00,00	R\$ 00,00
22	BOMBEADOR 4R3R PA-11 0,5 CV	UND	02		R\$ 00,00	R\$ 00,00
23	BOMBEADOR 4R3R PA-15 0,75 CV	UND	02		R\$ 00,00	R\$ 00,00
24	BOMBEADOR 4R4 PA-13 1,5 CV	UND	02		R\$ 00,00	R\$ 00,00
25	BOMBEADOR 4R5 – PA -10	UND	02		R\$ 00,00	R\$ 00,00
26	BOMBEADOR 4R5 PA-12 2,0 CV	UND	02		R\$ 00,00	R\$ 00,00
27	BOMBEADOR 4R5 PA-18 3,0 CV	UND	02		R\$ 00,00	R\$ 00,00
28	BOMBEADOR 4R8 PB-18 5,0 CV	UND	02		R\$ 00,00	R\$ 00,00
VALOR DO LOTE 07						R\$ 00,00

LOTE 05						
ORD	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CAPACITOR ELETROLITICO 270 – 324 220 V	UND	03		R\$ 00,00	R\$ 00,00
02	CAPACITOR PERMANENTE	UND	03		R\$ 00,00	R\$ 00,00
03	CORPO DE ASPIRAÇÃO	UND	03		R\$ 00,00	R\$ 00,00
04	DIFUSOR 4BPS – 13	UND	03		R\$ 00,00	R\$ 00,00
05	DIFUSOR 4BPS - 18	UND	03		R\$ 00,00	R\$ 00,00
06	DIFUSOR 4BPS – 2	UND	03		R\$ 00,00	R\$ 00,00
07	DIFUSOR 4BPS – 3	UND	03		R\$ 00,00	R\$ 00,00
08	DIFUSOR 4BPS – 5	UND	03		R\$ 00,00	R\$ 00,00
09	DIFUSOR 4BPS – 9	UND	03		R\$ 00,00	R\$ 00,00
10	DIFUSOR 4BPS -1	UND	03		R\$ 00,00	R\$ 00,00
11	DIFUSOR DE BOMBEADOR 4R1 – A 4R5	UND	20		R\$ 00,00	R\$ 00,00
12	DIFUSOR DE BOMBEADOR 4R6 A 4 R8	UND	20		R\$ 00,00	R\$ 00,00
13	KIT ROTOR DO BOMBEADOR 4R1 A 4R5	UND	35		R\$ 00,00	R\$ 00,00
14	KIT ROTOR DO BOMBEADOR 4R6 A 4R8	UND	20		R\$ 00,00	R\$ 00,00
15	MANGA SINTERIZADA	UND	05		R\$ 00,00	R\$ 00,00
16	RELE DE TEMPO 5S 220V	UND	05		R\$ 00,00	R\$ 00,00
17	RELE FALTA DE FASE 380V	UND	05		R\$ 00,00	R\$ 00,00
18	RELE TERMICO 17 A 25 A	UND	05		R\$ 00,00	R\$ 00,00
19	ROTOR 4BPS - 1	UND	05		R\$ 00,00	R\$ 00,00
20	ROTOR 4BPS – 13	UND	05		R\$ 00,00	R\$ 00,00
21	ROTOR 4BPS – 18	UND	05		R\$ 00,00	R\$ 00,00
22	ROTOR 4BPS – 2	UND	05		R\$ 00,00	R\$ 00,00
23	ROTOR 4BPS – 3	UND	05		R\$ 00,00	R\$ 00,00
24	ROTOR 4BPS - 5	UND	05		R\$ 00,00	R\$ 00,00
25	ROTOR 4BPS - 9	UND	05		R\$ 00,00	R\$ 00,00
26	ROTOR P11	UND	02		R\$ 00,00	R\$ 00,00
27	ROTOR PX15	UND	02		R\$ 00,00	R\$ 00,00
28	ROTOR TH16	UND	05		R\$ 00,00	R\$ 00,00
29	SELO MECÂNICO T-11 16 MM	UND	05		R\$ 00,00	R\$ 00,00
VALOR DO LOTE 05						R\$ 00,00

LOTE 06						
ORD	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
CONTAS – ESTADO DA BAHIA

01	CURVA GALVANIZADA 1 ¼'	UND	08		R\$ 00,00	R\$ 00,00
02	CURVA GALVANIZADA 1 ½'	UND	08		R\$ 00,00	R\$ 00,00
03	CURVA GALVANIZADA 1'	UND	08		R\$ 00,00	R\$ 00,00
04	CURVA GALVANIZADA 2'	UND	08		R\$ 00,00	R\$ 00,00
05	LUVA GALVANIZADA 1 ¼'	UND	08		R\$ 00,00	R\$ 00,00
06	LUVA GALVANIZADA 1 ½'	UND	10		R\$ 00,00	R\$ 00,00
07	LUVA GALVANIZADA 1'	UND	10		R\$ 00,00	R\$ 00,00
08	LUVA GALVANIZADA 2 ½'	UND	02		R\$ 00,00	R\$ 00,00
09	LUVA GALVANIZADA 2'	UND	05		R\$ 00,00	R\$ 00,00
10	LUVA GALVANIZADA 3'	UND	02		R\$ 00,00	R\$ 00,00
11	NIPLA GALVANIZADA 1 ¼'	UND	08		R\$ 00,00	R\$ 00,00
12	NIPLA GALVANIZADA 1 ½'	UND	08		R\$ 00,00	R\$ 00,00
13	NIPLA GALVANIZADA 1'	UND	08		R\$ 00,00	R\$ 00,00
14	NIPLA GALVANIZADA 2'	UND	08		R\$ 00,00	R\$ 00,00
15	TUBO PN-4050	UND	400		R\$ 00,00	R\$ 00,00
16	TUBO PN-4075	UND	100		R\$ 00,00	R\$ 00,00
17	TUBO PN-8050	UND	20		R\$ 00,00	R\$ 00,00
18	TUBO PN-8075	UND	50		R\$ 00,00	R\$ 00,00
19	TUBO PVC AGROPECUARIO 20 MM	UND	100		R\$ 00,00	R\$ 00,00
20	TUBO PVC AGROPECUARIO 25 MM	UND	200		R\$ 00,00	R\$ 00,00
21	TUBO PVC AGROPECUARIO 32 MM	UND	200		R\$ 00,00	R\$ 00,00
22	TUBO PVC ROSCAVEL 1 ¼'	UND	50		R\$ 00,00	R\$ 00,00
23	TUBO PVC ROSCAVEL 1 ½'	UND	50		R\$ 00,00	R\$ 00,00
24	TUBO PVC ROSCAVEL 1'	UND	50		R\$ 00,00	R\$ 00,00
25	TUBO PVC ROSCAVEL ¾ 25 MM	UND	50		R\$ 00,00	R\$ 00,00
26	UNIÃO GALVANIZADA 1 ½'	UND	10		R\$ 00,00	R\$ 00,00
27	UNIÃO GALVANIZADA 2'	UND	10		R\$ 00,00	R\$ 00,00
28	UNIÃO PVC BR 1"	UND	10		R\$ 00,00	R\$ 00,00
29	VALVULA DE RETENÇÃO 3" BRONZE	UND	02		R\$ 00,00	R\$ 00,00
30	VALVULA DE RETENÇÃO PVC 32 MM	UND	10		R\$ 00,00	R\$ 00,00
31	VALVULA DE RETENÇÃO PVC 50 MM	UND	10		R\$ 00,00	R\$ 00,00
32	VALVULA DE RETENÇÃO PVC 60 MM	UND	10		R\$ 00,00	R\$ 00,00
VALOR DO LOTE 06						R\$ 00,00

LOTE 07						
ORD	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CABO AL 16 MM DUPLEX	MT	200		R\$ 00,00	R\$ 00,00
02	CABO AL 16 MM TRIPLEX	MT	200		R\$ 00,00	R\$ 00,00
03	CABO TRIPOLAR 3 X 2,5 MM PP	MT	200		R\$ 00,00	R\$ 00,00
04	CABO TRIPOLAR 3 X 4 MM PP	MT	200		R\$ 00,00	R\$ 00,00
05	CABO TRIPOLAR 3 X 6 MM PP	MT	200		R\$ 00,00	R\$ 00,00
06	CHAVE DE PARTIDA 2,0 CV MONOFASICO 220 V	UND	10		R\$ 00,00	R\$ 00,00
07	CHAVE DE PARTIDA 3,0 CV MONOFASICO 220V	UND	10		R\$ 00,00	R\$ 00,00
08	CHAVE DE PARTIDA 5,0 CV 220 V MONOFASICO	UND	10		R\$ 00,00	R\$ 00,00
09	TIMER TEMPORIZADOR ANALOGICO BIVOLT	UND	10		R\$ 00,00	R\$ 00,00
10	TIMER TEMPORIZADOR DIGITAL BILVOLT	UND	10		R\$ 00,00	R\$ 00,00
VALOR DO LOTE 07						R\$ 00,00

- Declaramos, que os materiais e serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no termo de referência.
- Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do Representante Legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

ANEXO III

PREGAO PRESENCIAL 018/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.
_____, CPF _____ declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV

PREGAO PRESENCIAL 018/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa XxxxxXxxxxXxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

ANEXO V

PREGAO PRESENCIAL 018/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

.....inscrito no CNPJN....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF.n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

ANEXO VI

PREGAO PRESENCIAL 018/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____ CNPJ Nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, e que se encontra sob o regime da Lei Complementar 123/2006, fazendo jus aos benefícios contidos na referida Lei.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
CONTAS – ESTADO DA BAHIA

ANEXO VII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º.....
PREGAO PRESENCIAL 018/2021

Prefeitura do Município de Rio de Contas, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 14.263.859/0001-06, com sede no Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor XXXXXXXXXXXXXXX, xxxx, xxxx, xxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxx-xxx, CPF xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxx, Rio de Contas - Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n.º018/2021, processo administrativo n.º 110/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decreto Municipal Nº 25 de 21 de agosto de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no xxxxxxxxxxxxxxxx, sediada xxxxxxxxxxxxxxxx /Bahia, neste ato representado pelo xxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx SSP/BA e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx .

2. OBJETO E VALOR

2.1.Registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de perfuração de poço artesiano, manutenção, revestimento, rebobinamento de motor, dentre outros, bem como aquisição de materiais diversos (bomba, motor, bombeador, capacitor, chave de partida, curva, tubos, e demais correlatos), para atender a demanda da Administração Municipal, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo II do Edital do Pregão nº 018/2021.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precede esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2. O valor referente a esta contratação será de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), referente ao lote 00 no valor de R\$xxxx(xxx), de acordo a planilha reformulada.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Rio de Contas – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. A entrega dos materiais/serviços objeto desta licitação será iniciada no prazo de quinze (15) dias e as entregas posteriores será efetuada de forma gradual, conforme a necessidade da Administração Municipal.

5.2. Por ocasião da entrega caso seja detectado que os materiais não atende as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de cinco (05) dias.

5.3. Os materiais licitados deverão ser entregues nos locais determinados pela Administração Municipal.

5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

5.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5.6. Os materiais licitados deverão ser entregues na Central de Compras.

5.7. Todos os materiais serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Rio de Contas, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

5.8. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
- c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

d) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Receber e conferir os materiais quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 8.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos materiais por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 8.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 8.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 8.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

9 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

9.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

9.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Departamento de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

9.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

9.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

9.1.4. Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

9.1.5. As Secretarias Municipais participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

9.1.6. Proceder ao ato de recebimento dos materiais, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

10.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

- 10.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 10.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 10.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 10.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 10.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 10.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos materiais.
- 10.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 10.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 10.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 10.11. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:
- 11.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 11.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 11.3.1. por razão de interesse público; ou
- 11.3.2. a pedido do fornecedor.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

12.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

14.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

14.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

14.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

15. DA DIVULGAÇÃO

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia.

16. FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.2 -E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Rio de Contas, 00 de xxxxxxxx de 0000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CRISTIANO CARDOSO DE AZEVEDO
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
CONTAS – ESTADO DA BAHIA

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/.....

PREGAO PRESENCIAL Nº 018/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 110/2021

Prefeitura do Município de Rio de Contas, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 14.263.859/0001-06, com sede no Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhorXXXXXXXXXXXX, xxxx, xxxx, xxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxx-xxx, CPF xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxx, Rio de Contas - Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XxxxxXxxxxXxxxx, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na XxxXxxxxXxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) XxxxxXxxxxXxxxx, portador(a) da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXX nº00, Cidade XXXXXXXX XX, CEP:0000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de perfuração de poço artesiano, manutenção, revestimento, rebobinamento de motor, dentre outros, bem como aquisição de materiais diversos (bomba, motor, bombeador, capacitor, chave de partida, curva, tubos, e demais correlatos), para atender a demanda da Administração Municipal.

2 - DA VINCULAÇÃO

2.1 - O presente contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes está vinculado ao Processo Licitatório nº 110/2021, modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço nº 018/2021 e pelas demais cláusulas e condições dispostas neste instrumento.

3 - PRAZOS

3.1 – O presente contrato terá vigência da data de assinatura até o dia 00 de xxxxx de 0000.

4 – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor do presente Contrato é de R\$(.....).

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, para entrega.

4.2 - O pagamento equivale à aquisição do lote00, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo I do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Presencial – Registro de Preço nº 018/2021.

4.3-O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos materiais do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

4.4. – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

4.5 -Não será aceita Nota Fiscal antecipada à entrega dos materiais, objeto dessa licitação, como forma de adiantamento de pagamento de futura obrigação.

4.6 -Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

4.7 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

4.7.1 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5 – ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UO: 26001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 2003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3390.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE: 0100.000

UO: 28001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 1008 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES
2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2009 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3390.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 0101.001, 0119.019

UO: 30001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

ATIVIDADE: 1018 - PLANEJAMENTO URBANO, EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E DESAPROPRIAÇÕES
2029 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
2031 - CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 0100.000, 0124.024, 0142.042

UO: 32001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1010 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE
1011 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REEQUIPAMENTOS DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE
2011 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
2014-MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – PAB
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 0102.002, 0114.014, 0123.023, 0144.044

6 - DAS RESPONSABILIDADES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

6.1.2 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.3 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

6.1.4 – Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

6.1.5 – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.1.6. Entregar os materiais de acordo o termo de referência;

6.1.7. Informar ao órgão requisitante do CONTRATANTE da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo estabelecido;

6.1.8 – Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento;

6.1.9. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato, bem como a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais previstos na legislação;

6.1.10. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

6.1.11. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos materiais.

6.1.12. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo serviço/fornecimento e entrega do objeto deste Contrato.

6.2 – DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato

6.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos materiais para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.2.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço/fornecimentos entregues em desacordo com o Contrato;

7 – DAS PENALIDADES

7.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

7.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

7.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou fornecimento não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço ou fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

7.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

8 – DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada multa rescisória.

8.1.2 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Rio de Contas nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o município; ou

c) Judicial, nos termos da legislação.

8.2 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.2.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

9- DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

9.1 – Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na entrega dos materiais contratados, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

10.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

11 – DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.

11.2 - E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (Duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (Duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo um via para a **CONTRATADA**, um parte para a **CONTRATANTE**.

Rio de Contas, de de

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____